

como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.365,39 (HUM MIL E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2316. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 220000002; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 121410000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 20 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); Diana Marjorie Sales Santo- Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0664-04/2022 - SMS- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Catarina de Vasconcelos Pessoa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 04/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 4.201,20 (QUATRO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1221000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0702. 10/122. 0500. 24432. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 21 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); Catarina de Vasconcelos Pessoa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0665-02/2021 - SMS- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria Karolayne de Lima Pereira. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.365,39 (HUM MIL E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2316. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 220000002; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 121410000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 21 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); Maria Karolayne de Lima Pereira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PORTARIA Nº 103/2022 - SMS, DE 22 DE JUNHO DE 2022.** Institui o Núcleo de Economia da Saúde (NES), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o NÚCLEO DE ECONOMIA DA SAÚDE (NES), no âmbito da Secretaria de Saúde de Sobral. Art. 2º - O NES tem o objetivo de desenvolver atividades voltadas para a Economia da Saúde para o apoio a tomada de decisões no SUS. Art. 3º - São atribuições do NES: I - Elaborar e implantar normas de procedimentos para o seu funcionamento, objetivando o planejamento e a organização das ações e atividades; II - Promover a formação e capacitação de pessoal; III - Identificar as demandas de pesquisas em Economia da Saúde, definindo critérios de prioridades, encaminhar e monitorar o desenvolvimento dos estudos; IV - Elaborar informes técnico-econômicos para subsidiar a decisão de incorporação e utilização de tecnologias em saúde, por meio da coleta, qualificação e síntese de evidências científicas disponíveis; V - Divulgar e disponibilizar resultados das pesquisas e avaliações, acompanhando o impacto desses estudos VI - Realizar estudos de avaliação econômica para subsidiar as decisões da Secretaria Municipal da Saúde; VII - Alimentar, integrar e articular os sistemas de informação em Economia da Saúde (como o APURASUS); VIII - Utilizar os sistemas de informação disponíveis, como SIOPS, BPS e Catmat para promover a tomada de decisão com bases racionais; IX - Utilizar evidências científicas em Economia da Saúde disponibilizados pela Biblioteca Virtual (BVS Ecos), para auxiliar na tomada de decisões; X - Promover a implantação de redes de cooperação entre serviços de saúde e instituições de ensino superior de forma que potencializar a aplicação do conhecimento e das ferramentas de Economia da Saúde; Art. 4º - Deverão compor o Núcleo de Economia da Saúde pelo menos um representante dos seguintes departamentos de interesse: I - Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde; II - Coordenadoria Financeira; III - Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde; IV - Coordenadoria da Assistência Farmacêutica; V - Coordenadoria da Vigilância do Sistema de Saúde; VI - Instituições de Ensino Superior Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e cumpra-se. Sobral, CE, 22 de junho de 2022. Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 106/2022-SMS, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA SILVA FILHO, ENFERMEIRO, MATRÍCULA Nº 34000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o disposto no art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto nº 2.074, de 09 de julho de 2018; CONSIDERANDO a sindicância instaurada através da Portaria nº 105/2022-SMS, objeto do processo administrativo SPU nº P204564/2022; CONSIDERANDO que a permanência do sindicato exercendo suas funções públicas em seu local de trabalho poderá impactar negativamente na regular apuração dos fatos, uma vez que as testemunhas se sentem constrangidas com sua presença e que há possibilidade de o sindicato continuar praticando atos de violência no órgão de exercício. RESOLVE: Art. 1º Determinar o afastamento do servidor João Batista Silva Filho, enfermeiro, matrícula nº 34000, lotado no Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira Ponte - Junco, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, o sindicato, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo nº P204564/2022. Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 27 de junho de 2022. Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**EDITAL SMS Nº 07/2022 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 07/2022, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia,